



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Barro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato por seu representante legal, apresentar tempestivamente suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, do **Pregão Eletrônico Nº 23028-SME – Lotes 4 e 6**, com fundamento no artigo 26 do Decreto 5.450/2005, na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 5.450/05, Lei Complementar Nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93, em desfavor da licitante **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1 - DOS FATOS

Após realização da reunião pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e habilitação em face do referido pregão, foi declarado ao fim como vencedora a licitante **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**. O presente recurso tem a finalidade de demonstrar que a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que não é possível a conferência do produto ofertado por eles, e por esse motivo não atendem a todas as especificações solicitadas no item. Vejamos o que é solicitado no edital conforme o termo de referência;

Termo de Referência:

Lote 4	QUADRO BRANCO LISO (2,00 X 1,20 M). ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: QUADRO LINHA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO COM MDF DE 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, PARA USO DE PINCEL PRÓPRIO PARA QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM CANTONEIRAS ARREDONDADAS EM PS COM ABOTOADURAS PARA ACABAMENTO.
--------	--

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829

E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



	ACOMPANHA SUPORTE DE PINCEL/APAGADOR REMOVÍVEL E DESLIZANTES SOBRE FRISOS DA MOLDURA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
Lote 6	QUADRO MURAL DE FELTRO (FLANELÓGRAFO). ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: COM MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FRISADO COM CORTE EM SISTEMA DE MEIA ESQUADRIA E ACABAMENTO COM FIXAÇÃO POR REBITES; CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FELTRO VERDE, PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS DIMENSÕES: ALTURA 1,20M E LARGURA 90CM. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.

Cumpra esclarecer que o edital é a lei da licitação, tendo todos o dever de vincular-se a seus termos, e qualquer ato em desacordo com os seus ditames são passíveis de impugnação.

Foi registrada a intenção de Recurso pela recorrente da seguinte forma:

LOTE 4

27/02/2024 15:22:16:882	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. - ME	Recurso contra J G DA CRUZ por ofertar produto duvidoso pois não indicou MODELO do quadro da GFX no catálogo impossibilitando parecer técnico da comissão podendo estar ofertando um produto de qualidade inferior. Razões serão apresentadas em recurso.
----------------------------	-----------------------------------	---

LOTE 6

27/02/2024 15:22:39:609	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. - ME	Recurso contra J G DA CRUZ por ofertar produto divergente conforme catálogo da GFX o quadro não possui alumínio frisado com corte em meia esquadria e camada de papelão duplo. As razões detalhadas serão apresentadas em recurso.
----------------------------	-----------------------------------	--

Interpomos recurso contra a Habilitação de **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** em relação ao produto ofertado, tendo em vista que a omissão do modelo/código do mesmo impossibilita a análise e o parecer técnico quanto a qualidade do material ofertado observando o catálogo do fabricante "GFX" enviado pelo próprio licitante, não sendo possível observar se a qualidade do mesmo está atendendo as expectativas conforme solicitado no EDITAL.

Em consulta ao catálogo do fabricante do produto, é possível verificar que existem vários tipos de quadros totalmente divergentes e inferiores ao solicitado no EDITAL, e em relação ao Quadro Mural do Lote 6, no catálogo da GFX é possível verificar que os quadros não **possuem moldura de alumínio frisado com corte em meia esquadria e camada de papelão duplo** e sem o modelo do produto fica difícil para essa comissão analisar o tipo de material que será fornecido, ou seja, está ofertando um quadro divergente do descrito nos Lotes 4 e 6, estando então em inconformidade com as especificações contidas no edital. Edital este que é bem claro quanto as suas especificações e possíveis sanções em caso de desacordo, conforme podemos notar no caso em tela.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Após análise do catálogo enviado, a falta de informação referente ao modelo e o preço ofertado pela licitante, é claro que o item que será entregue não estará a altura e com a qualidade esperada pelo órgão público. O que deve ser entregue é um item inferior e que dificilmente será identificado no recebimento pelo responsável já que visivelmente são produtos bem parecidos, porém de qualidade totalmente inferior.

A falha da licitante vencedora não pode ser considerada como uma mera formalidade, já que traz impactos e grandes prejuízos aos cofres públicos que receberá um produto de procedência duvidosa, não atendendo aos requisitos conforme solicitado no edital, sendo até mesmo descartável quando utilizado de forma contínua.

Pelo motivo exposto, a proposta comercial ofertada pela licitante vencedora deveria ter sido **desclassificada por não ter atendido ao EDITAL**, ofertando assim um produto divergente das especificações solicitadas, não cumprindo com integralidade as características técnicas exigidas no edital, onde somente as propostas que se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de serem vencedoras.

Sendo assim, a proposta comercial fere a Lei 14.133/21 em seu Art. 11, II de “assegurar *tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição*”; já que não teve parecer técnico competente, pois ofertaram um produto diferente, restringindo a competitividade e afetando aos demais que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora. Prova disso é que a nossa empresa Multi Quadros que é uma fabricante ofertou o valor real do produto, frente a matéria prima solicitada, respeitando todas as especificações do edital.

Desta forma, o resultado que declarou como vencedora a proposta da licitante mencionada é inconcebível, eis que a mesma não atende aos requisitos exigidos no edital e fere ao princípio da administração pública.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Vale ressaltar que a falta de informação traz um tratamento injusto entre os participantes, já que não é possível identificar se o material utilizado atende aos requisitos tanto na qualidade, quanto nas especificações, podendo ser de procedência duvidosa.

Todo este esforço argumentativo é para demonstrar que a proposta comercial da licitante vencedora deveria ter sido desclassificada por não atendimento ao EDITAL, já que a não demonstração da qualidade está ferindo a transparência, tendo em vista que a proposta comercial não teve parecer técnico competente, pois **ofertaram um produto divergente**, restringindo a competitividade e afrontando os princípios dos licitantes que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora.

Com isso, a decisão de habilitação da licitante arrematante afronta os princípios da legalidade, isonomia e competitividade na medida em que escolhe como vencedora uma descumpridora da lei 8666/93 de acordo com que estabelece também a carta Magna em seu artigo. 37, inciso XXI.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Contudo tendo em vista a ilegalidade na aceitação da referida empresa, pois a mesma não atendeu as exigências do edital além do produto ofertado possuir qualidade inferior, vem a recorrente através de o presente recurso, apresentar suas razões para que a empresa declarada vencedora seja desclassificada.

Registramos recurso em algumas licitações onde a licitante vencedora não ofertou o produto conforme solicitado no Edital e Termo de Referência e de acordo com as decisões procedentes das autoridades responsáveis, tiveram sua proposta desclassificada conforme abaixo:

Portal Licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>)

- Licitação [nº 934522]
- Pregão Eletrônico Nº 042/2022

INTENÇÃO DE RECURSO:

LOTE 62 - Recurso contra ESCRITOMOVEIS por ofertar produto inferior pois o MODELO 8365 da STALO é feito em chapa de fibra de madeira 3mm c/ pintura UV branco e foi solicitado no edital um quadro de qualidade superior tipo lousa magnética c/ eucatex 10mm.

LOTE 63 - Recurso contra ESCRITOMOVEIS por ofertar produto inferior pois o MODELO 8367 da STALO é feito em chapa de fibra de madeira 3mm c/ pintura UV branco e foi solicitado no edital um quadro de qualidade superior tipo lousa magnética c/ eucatex 10mm.

LOTE 64 - Recurso contra ESCRITOMOVEIS por ofertar produto inferior pois o MODELO 8355 da STALO é feito em chapa de fibra de madeira 3mm c/ pintura UV branco e foi solicitado no edital um quadro de qualidade superior chapa de aço branca magnét c/ eucatex 10mm.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Os lotes arrematados pela empresa ESCRITOMOVEIS COM. DE MOVEIS EQUIP PARA ESCRITORIO são os Lote 62- QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - (QB1), Lote 63- QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - (QB2), Lote 64- QUADRO DE AVISOS METALICO - (QC) e conforme a alegação do recorrente foram apresentados pela mesma quadros divergentes do solicitado, conforme anexos do Licitações-e. Portanto, esta Pregoeira analisou os catálogos enviados pela empresa, e notou-se que os quadros apresentados não estão de acordo com os solicitados no Termo de Referência. À vista disso, demonstrada a incompatibilidade dos itens descritos no presente Edital, é DEFERIDO o Recurso, desclassificando a empresa ESCRITOMOVEIS COM. DE MOVEIS EQUIP PARA ESCRITORIO, seguindo o pregão com a convocação das empresas subsequentes e análise da autoridade competente.

Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

- Prefeitura Municipal de Quaraí
- Pregão Eletrônico Nº 032/2022

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829
E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA por ofertar um produto inferior e divergente do solicitado pois conforme catálogo do fabricante CORTIARTE enviado pelo licitante o quadro é confeccionado em chapa de fibra de madeira, revestida com película branca vitrificada que é um Quadro Branco da Linha Popular/Standart (eucatex pintado branco) que mancha facilmente, sendo que no edital foi solicitado um Quadro Branco de LINHA PROFISSIONAL que seria revestido em laminado melaminico branco (fórmica branca), ou seja um Quadro de Universidade que possui uma durabilidade e resistência elevada.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Segundo o folder, em anexo a documentação da empresa citada, a mercadoria vencedora, conforme análise, não condiz com o solicitado e descrito no edital do presente pregão, pois o modelo ofertado não atende plenamente ao descrito neste, assim como, não está bem esclarecido o modelo, medidas e código do produto. Sendo assim, passivo de desclassificação pelo pressuposto de a empresa não cumprir com todas as especificações e requisitos solicitados no edital.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 160471
- Pregão Eletrônico Nº 5/2022 – Item 21

INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA que ofertou produto inferior e divergente pois o modelo ofertado no catálogo da STALO enviado pelo próprio licitante o quadro é fabricado em chapa de fibra de madeira com espessura de 3mm e no edital pede tampo laminado melamínico; material chapa: fibra de madeira mdf: espessura da chapa 6mm; espessura total 12 mm afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Declaro como procedente a razão apresentada, informo que ocorreu equívoco pela comissão da licitação em aceitar a proposta da empresa declarada vencedora.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 160364
- Pregão Eletrônico Nº 8/2022 – Item 80

INTENÇÃO DE RECURSO: Interpomos recurso contra Habilitação de SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA pois em consulta ao site do fabricante Cortiarte não encontramos nenhum Quadro Branco Magnético fabricado com fórmica branca brilhante magnética solicitada no edital, sendo os quadros da Cortiarte fabricados em



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



Chapa de Aço Steel Branco, ofertando um quadro divergente com qualidade e durabilidade inferior e o atestado enviado não é compatível com o objeto QUADRO BRANCO em característica e quantidade.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Com relação às razões de recurso administrativo impetrado pela empresa requisitante, referente ao item 80 (QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL:FÓRMICA, COR:BRANCA, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, LARGURA:90 CM, COMPRIMENTO:120 CM), do pregão eletrônico nº 08/2022, o pregoeiro deste processo, após consulta juntamente à empresa fabricante do item em questão, através de email (anexo a este processo), verificou procedente as alegações do recurso da empresa requisitante, conforme resposta da empresa fabricante, alegando que o item em questão não é mais fabricado desde o ano de 2019. Sendo assim, este pregoeiro decide julgar procedente o recurso, considerando que houve divergência em relação ao item solicitado no pregão e o item ofertado pela empresa primeira colocada.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 160364
- Pregão Eletrônico Nº 8/2022 – Item 80

INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA por não informar o modelo do quadro do fabricante STALO para garantir que o mesmo é fabricado em laminado melamínico (fórmica) e magnético pois em consulta do site do fabricante existem diversos inferiores e pelo preço vai fornecer quadro popular de eucatex pintado branco que mancha facilmente afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Com relação às razões de recurso administrativo impetrado pela empresa recorrente, referente ao item 80 (QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL:FÓRMICA, COR:BRANCA, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, LARGURA:90 CM, COMPRIMENTO:120 CM), do pregão eletrônico nº 08/2022, o pregoeiro deste processo verificou que procede as alegações do recurso da empresa. A descrição informada no catálogo do produto ofertado pela empresa recorrida gera dúvida quando há a necessidade de um parecer técnico mais detalhado, uma vez que o catálogo informado realmente engloba vários tipos de quadros brancos. Assim, não foi identificado que o produto ofertado atende as especificações exatas do item 80, no termo de referência. Sendo assim, este pregoeiro decide julgar procedente o recurso, considerando que houve divergência em relação ao item solicitado no pregão e o item ofertado pela empresa recorrida.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 160547
- Pregão Eletrônico Nº 9/2022 – Item 36

INTENÇÃO DE RECURSO: Interpomos recurso contra SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pois o mesmo ofertou quadro branco do fabricante stalo modelo 8036 em consulta ao site do fabricante o modelo não possui o

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829
E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



LAMINADO CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA e o atestado de capacidade técnica apresentado é duvidoso por não ter comprovação de notas fiscais e/ou contrato de fornecimento, afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: De acordo com as legislações em vigor, em especial a Lei 8.666/1993 e o Decreto 10.024/2019, foi julgado o mérito do recurso apresentado, sendo decidido, assessorado pela equipe de apoio, pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado. Ante a consistência dos argumentos sustentados pela empresa recorrente, sobretudo pelo desacordo do material ofertado, fato esse não contestado em contrarrazão, esta equipe de licitação promoverá o retorno à fase de aceitação/habilitação do item retrocitado a fim de escolher, na ordem de lances, nova proposta. Dessa forma a empresa será inabilitada e voltará para fase de aceitação.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 155900
- Pregão Eletrônico Nº 11/2022 – Item 88

INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA que ofertou produto inferior e divergente pois o modelo no catálogo da STALO enviado pelo próprio licitante o quadro é fabricado em MDF 6mm do qual foi solicitado no edital um quadro lousa superior de laminado melaminico branco (fórmica profissional) c/ MDF 9mm (madeira de maior qualidade).

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Analisando as razões e contrarrazões informadas pelas empresas, a área técnica/demandante reviu todo o escopo técnico do que foi solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 e o que fora ofertado pela empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar chegou à conclusão de que o HU-UFSCar não desqualifica o material apresentado em catálogo, porém as dimensões do catálogo não atendem ao descritivo técnico citado quanto ao material e dimensão do descritivo. Dessa forma, há o indeferimento da contrarrazão apresentada pela DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, DECIDO POR ADMITIR O PRESENTE RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO PROCEDENTE, no referido certame.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 780000
- Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – Item 28

INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA que ofertou produto inferior e divergente pois o modelo 8367 no catálogo da STALO enviado pelo próprio licitante o quadro é fabricado em chapa de fibra

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829
E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



de madeira com pintura UV que mancha facilmente (quadro popular de eucatex) além de empenar devido a espessura fina da madeira (tipo prancheta) do qual foi solicitado no edital um quadro lousa superior de laminado melaminico branco (fórmica profissional).

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: O recurso interposto PROCEDE, visto que as especificações do item ofertado pela Empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA não atende plenamente ao que foi determinado no Termo de Referência. Solicitado: “Quadro branco Lousa Fórmica”; ofertado: “Quadro branco de chapa de fibra de madeira com pintura UV”.

Desta forma este Pregoeiro revendo sua decisão, recusará a proposta e inabilitará da Empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 160518
- Pregão Eletrônico Nº 24/2022 – Item 3

INTENÇÃO DE RECURSO: Recurso contra DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA por não informar o modelo do quadro do fabricante STALO para garantir que o mesmo é fabricado em laminado melaminico (fórmica) pois em consulta do site do fabricante existem diversos inferiores e pelo preço vai fornecer quadro popular de eucatex pintado branco que mancha facilmente afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Tendo em vista o exposto e o que mais consta nos autos do processo, este Pregoeiro resolve: 1 – RECEBER as razões de recurso da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ 03.961.467/0001-96), uma vez que foram protocoladas tempestivamente; 2 – CONHECER, para no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ 03.961.467/0001-96) anulando ato anterior de aceitação e de habilitação da empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 26.854.929/0001-71); 3 – REFORMAR a decisão anteriormente proferida, visto a procedência do pedido da empresa Recorrente; 4 – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 26.854.929/0001-71) para o item 03 do pregão, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia entre as licitantes; 5 – RETORNAR à fase de aceitação das propostas para o item 03 do pregão, no Portal de Compras do Governo Federal. Assim, encaminho os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 982711
- Pregão Eletrônico Nº 34/2022 – Itens 84 e 85

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829
E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



INTENÇÃO DE RECURSO: Interpomos recurso contra Habilitação de ALAGOAS VARIEDADES LTDA, pois ofertou um produto divergente do solicitado no edital que era um quadro de lousa branca do qual o mesmo irá fornecer um quadro branco popular da empresa Cortiarte que é chapa de madeira com pintura branca e não lousa.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Após verificação e análise dos fatos, do Recurso, CONHEÇO o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, resolvo julgar PROCEDENTE, tendo em vista que o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Assim, sendo respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. “A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Diante do exposto no presente relatório, o Pregoeiro decidiu pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, em sua integralidade, desclassificando, portanto, a empresa vencedora dos itens 84 e 85 do Pregão 34/2022 e realizando nova convocação das empresas que apresentam propostas dentro do valor estimado.

Portal ComprasNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

- UASG: 982711
- Pregão Eletrônico Nº 34/2022 – Itens 86 e 87

INTENÇÃO DE RECURSO: Interpomos recurso contra Habilitação de CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, pois ofertou um produto divergente do solicitado no edital que era um quadro de lousa branca do qual o mesmo irá fornecer um quadro branco popular da empresa Cortiarte que é chapa de madeira com pintura branca e não lousa.

DECISÃO DO PREGOEIRO/AUTORIDADE: Após verificação e análise dos fatos, do Recurso, CONHEÇO o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, resolvo julgar PROCEDENTE, tendo em vista que o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Assim, sendo respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. “A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Diante do exposto no presente relatório, o Pregoeiro decidiu pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, em sua integralidade, desclassificando, portanto, a empresa vencedora dos itens 86 e 87 do Pregão 34/2022 e realizando nova convocação das empresas que apresentam propostas dentro do valor estimado.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



2- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a decisão administrativa, desclassificando assim a licitante declarada vencedora que está ofertando um produto de qualidade inferior, e não sabemos como esta renomada comissão de licitação fez o seu parecer técnico competente para avaliar o atendimento do produto ao termo de referência do edital, afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Multi Quadros e Vidros Ltda.

03.961.467/0001-96
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
Rua Caldas da Rainha, 1799
3º andar São Francisco - CEP 31255-180
BELO HORIZONTE - MG

Dalmira Olinda Costa Santos
Dalmira Olinda Costa Santos
Multi Quadros e Vidros Ltda